



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

DECISÃO

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça notícias amplamente divulgadas na rede mundial de computadores¹, a respeito de suposta conduta desrespeitosa do Desembargador José Ernesto Manzi, membro da 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, praticada durante Sessão de Julgamento realizada por videoconferência em 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o seguinte teor da notícia publicada pelo sítio “Diário do Poder”:

“[...] As sessões virtuais nos tribunais não param de produzir situações reveladoras do baixo nível de muitos dos magistrados brasileiros. Nesta quinta-feira (30), a sessão de julgamento da Terceira Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em Santa Catarina, mostrou bem isso.

A sessão já durava 3 horas e 34 minutos, segundo se pode verificar no registro do vídeo do tribunal e a desembargadora Quézia de Araújo votava em um caso. A certa altura, a magistrada foi interrompida pelo desembargador José Ernesto Manzi, nada menos que o presidente do colegiado.

Na parte que se pode ouvir da fala, Manzi diz o seguinte:

– “Isso, faz essa carinha de filha da p... que você já vai ver...” O desembargador percebe a gafe e até coloca a mão na boca, mas é tarde” (Grifos para destaque).

CONSIDERANDO que o conteúdo da Sessão de Julgamento por videoconferência pode ser acessado por meio do Canal da Justiça do Trabalho de Santa

¹ Disponíveis em: <<https://diariodopoder.com.br/justica/no-trt-12-de-sc-desembargador-diz-a-colega-faz-essa-carinha-de-filha-da-p>>, <<https://www.metropoles.com/brasil/justica/faz-essa-carinha-de-filha-da-puta-diz-desembargador-em-sessao-virtual>>, <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/isso-faz-essa-carinha-de-filha-da-p-diz-desembargador-em-sessao-do-trt-12/>>, <<https://epoca.globo.com/brasil/apos-xingar-advogada-em-sessao-virtual-desembargador-contestado-por-oab-24559050>>. Acessados em: 30/07/2020.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Caarina na plataforma de vídeos “YouTube”², sendo que a fala do Desembargador ocorre após as 3 horas e 34 minutos de duração do vídeo;

CONSIDERANDO que, por sua vez, o sítio “ConJur” publicou a matéria intitulada “OAB-SC pede explicações a desembargador do TRT-12 por xingamento em sessão”³, da qual transcrevem-se os excertos abaixo:

“A Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB-SC) pediu explicações ao desembargador José Ernesto Manzi, da 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-12), por palavrões proferidos por ele durante julgamento por videoconferência transmitido nesta quarta-feira (29/7). Durante a sessão, no meio de uma fala da desembargadora Quézia Gonzalez, Manzi a interrompe dizendo "faz essa carinha de filha da p[...] que você já vai...". Em seguida, esconde a boca com as mãos.

"Trata-se de conduta inapropriada, que viola o dever de urbanidade do magistrado, previsto no art. 35, IV, da LOMAN (Lei Complementar 35/79), e o parágrafo único do art. 6º do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8906/94)", afirmou a OAB-SC, em nota de repúdio divulgada nesta quinta.

No Ofício nº 998/2020-GP, a OAB pede que o desembargador se pronuncie sobre o episódio, "com a presteza que a gravidade do caso exige".

CONSIDERANDO que o inteiro teor da supramencionada Nota Conjunta de Repúdio, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina e suas Comissões de Direito do Trabalho, de Direito Sindical, e da Subseção de Joinville, juntamente com o Instituto dos Advogados de Santa Catarina – IASC e a Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas – ACAT/SC, pode ser consultado em seu site oficial⁴; e

² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=34PinyyVo2c&feature=emb_logo>.

³ Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2020-jul-30/oab-sc-explicacoes-desembargador-xingamento-sessao>>

⁴ Disponível em: <<https://www.oab-sc.org.br/noticias/nota-repudio/18014>>.

Todos acessados em: 30/07/2020.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar os fatos que, em tese, podem caracterizar conduta que infringe os deveres dos magistrados estabelecidos na LOMAN e no Código de Ética da Magistratura

INSTAURO, de ofício, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, que deverá tramitar nesta Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de esclarecer os fatos. Para tanto, **DETERMINO**:

a) A autuação da presente decisão como Pedido de Providências, devendo constar a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e o Desembargador JOSÉ ERNESTO MANZI, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no polo passivo; e

b) A expedição de ofício à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apure os fatos narrados no presente expediente, remetendo-se a esta Corregedoria Nacional de Justiça o resultado da apuração.

Cumpra-se.

Brasília, 30 de julho de 2020.



MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça